LEI N.º 6.584, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM(A) ASSISTENTE SOCIAL.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) assistente social para lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mais especificamente, no CRAS.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por até um ano, a contar da assinatura do instrumento legal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1° desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 8 de dezembro de 2017.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 08 / 12 / 2017